



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete euros e noventa e nove cêntimos (6.176.947,99€). -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTOS DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes votos de pesar: -----

- Pelo falecimento da mãe da funcionária desta Autarquia, Maria Glória Alfândega Tuna, a senhora, Adorinda do Céu, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada; -----

- Pelo falecimento da mãe do ex funcionário desta Autarquia, Rogério Cândido Pombo, a senhora, Teresa de Jesus Almeida, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou autorização para ler a intervenção que a seguir se transcreve: -----

-----“Passados que foram já alguns meses que neste órgão se falou sobre o Centro de Acolhimento Temporário a Deslocados de Guerra, nomeadamente cidadãos ucranianos, importa, pois, perguntar ao Sr. Presidente, que nos informe sobre o ponto de situação atual dos mesmos, nomeadamente quantos cidadãos permanecem ainda em Mogadouro na residência de estudantes e qual a situação em que eles aqui se mantêm. -----

Por outro lado Sr. Presidente, tivemos conhecimento que foram adquiridos produtos para confeção da Ceia de Natal dos Ucranianos de 2023, a uma empresa de Mogadouro que ascende à módica quantia de mais de 4.700,00 euros. -----

Nesse sentido pergunto ao Sr. Presidente se confirma os gastos em causa e já agora que no decorrer desta reunião do executivo nos faça chegar cópia da respetiva fatura, bem como do descritivo dos produtos que foram comprados. -----

Aproveito ainda para lhe perguntar Sr. Presidente, de que forma os mesmos foram usados e/ou distribuídos.” -----

**----- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

**PIMENTEL:** - Em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, o senhor presidente, informou que permaneciam em Mogadouro catorze (14) cidadãos Ucrrianos, atualmente confeccionam as suas refeições com os produtos fornecidos pelo Continente. Mais referiu que alguns dos cidadãos já se encontram a laborar em algumas empresas de Mogadouro, tais como, Pensão Russo, Celtibéria e na Escola EB1 e Jardim de Infância. -----

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

**PIMENTEL:** - Solicitou a palavra propondo a retificação do ponto número vinte e quatro da reunião de doze de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

----- Foi deliberado por unanimidade incluir o assunto no período “antes da ordem do dia”. -----

**----- 24 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA OS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número três mil seiscientos e noventa e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, EIAEE, I, GE, 3699”, datada de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No âmbito do procedimento de contratação de fornecimento de energia elétrica e gás natural para os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Terra Quente Transmontana, efetuado com recurso à figura do “Agrupamento de entidades adjudicantes”, recebemos da CIM-TTQ o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para adjudicação pelo órgão competente dessa autarquia: -----

Lote 1 (Fornecimento de Energia Elétrica) - adjudicação da proposta do concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelos valores unitários nela descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia, acrescido das restantes componentes descritas nas peças do procedimento; -----

- Estimativa dos valores anuais a cabimentar tendo em conta o valor de  $K = 18\text{€/MWh}$  obtido na sequência do procedimento. Município de Mogadouro: **873 110,02€ / ano** acrescidos de iva à taxa legal em vigor. -----

Lote 2 (Fornecimento de Gás Natural) – adjudicação da proposta do concorrente Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A., pelos valores unitários nele descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia, acrescido das restantes componentes descritas nas peças do procedimento; -----



Estimativa dos valores anuais a cabimentar tendo em conta o valor de  $K = 3,95\text{€/MWh}$  obtido na sequência do procedimento. Município de Mogadouro: **93 422,41€ / ano** acrescidos de iva à taxa legal em vigor. -----

É previsível que a transição dos locais de consumo dos atuais operadores (Endesa e Serviço Universal) para o novo Fornecedor (EDP Comercial) possa demorar cerca de 1 mês (janeiro 2024), e por isso sugere-se, com o devido enquadramento legal, que seja autorizada a cabimentação de uma verba para esses pagamentos e acertos de documentos que costumam ser recebidos durante esse período: -----

- Endesa: **40 000,00€** (Quarenta mil euros) -----
- Serviço Universal: **40 000,00€** (Quarenta mil euros)

É necessária a aprovação da minuta do contrato, em anexo a esta informação, a celebrar entre a Câmara e a EDP Comercial, do montante da caução e designação do gestor do contrato. -----  
Posteriormente é necessário enviar para a CIM-TTQ a certidão da respetiva deliberação de adjudicação. -----

A celebração do novo contrato para fornecimento de energia deve ser feita antes do dia 31 de dezembro de 2023 uma vez que o contrato com o fornecedor Endesa termina nessa data. -----

É tudo quanto nos cumpre informar, à decisão e consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

----- Lote 1 (Fornecimento de Energia Elétrica): -----

- Adjudicação - EDP-Comercial-Comercialização de Energia S.A. o fornecimento da energia elétrica, pelo montante anual de 873.110,02€, perfazendo um total de 2.619.330,06€, mais IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais aplicáveis ao consumo de energia; -----

- Prazo de vigência do contrato – primeiro ano de trezentos e sessenta e cinco dias (com início a 1/01/2024 e término a 31/12/2024), renovando-se automaticamente até ao limite de três (3) anos; -----

- Minuta do contrato; -----

- Gestor do contrato – Eng. Hélder Valdez. -----

----- Lote 2 (Fornecimento de Gás Natural): -----

- Adjudicação – Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A o fornecimento de gás natural, pelo montante anual de 93.422,41€, perfazendo um total de 280.267,23€, mais IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais aplicáveis ao consumo de energia; -----

- Prazo de vigência do contrato – primeiro ano de trezentos e sessenta e cinco dias (com início a 1/01/2024 e término a 31/12/2024), renovando-se automaticamente até ao limite de três (3) anos; -----

- Minuta do contrato; -----

- Gestor do contrato – Eng. Hélder Valdez. -----

----- Mais se deliberou, ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e cabimento dos seguintes montantes: -----

- Endesa – quarenta mil (40 000,00)€ e Serviço Universal – quarenta mil (40 000,00)€, com o fundamento do facto de a transição dos locais de consumo dos atuais para os novos fornecedores demorar cerca de um mês,

o que ocorrerá durante o mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, ficando assim garantidos os serviços e os pagamentos dos mesmos. -----  
----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar os respetivos contratos. -----

**ORDEM DO DIA**

- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024. -----**
- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ENGENHARIA ELETROMECHANICA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: SÁ & CANCELA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – RAMAL ELETRICO – REQUERENTE: CUNIBENTOS UNIPessoal, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO (BRUÇÓ, BRUNHOSO, CASTELO BRANCO, MOGADOURO GARE E TÓ) – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**





- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XXXVII FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA(S) – CAM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA APOIO NÃO COMPARTICIPADO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE REMONDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ARTIGO 8.º DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 1/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 2/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 13/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N° 14/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N° 16/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 27 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 29 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 30 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 31 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O  
ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES –  
PROCESSO N.º 6/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O  
ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES –  
PROCESSO N.º 7/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 01/24 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 03/24 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 07/24 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 08/24 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 09/24 – PARA ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 10/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 11/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 12/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 13/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO MANUEL MORGADO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 105 SECÇÃO - N DENOMINADO POR MARQUINHO, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE SUZANA PAULA DOS SANTOS GOUVEIA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 82 SECÇÃO – J, N.º 136 SECÇÃO – J E N.º 18 SECÇÃO – I DENOMINADAS POR SOALHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE TOPÓNIMOS EM CASTRO VICENTE – PARA CONHECIMENTO. -----



- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE REGULAMENTO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 40 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CONSUMO DE ÁGUA – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO/ISENÇÃO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES N.º DE CONSUMIDOR - 5203 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BEMPOSTA – PEDIDO DE APOIO DO VALOR NÃO COMPARTICIPADO NA CANDIDATURA “MOBILIDADE VERDE” – PRR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 43 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INTEGRADO DO NORDESTE TRANSMONTANO, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 44 PEDIDO DA EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 45 PEDIDO DA EMPRESA GROUND EXPERT LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 46 PEDIDO DA EMPRESA HOTEL TURISMO TRINDADE COELHO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 PEDIDO DA EMPRESA SUPER ALEIXO UNIP LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 48 PEDIDO DA EMPRESA WINE INDIGENUS LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 49 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, RUI PEDRO FERNANDES MARTINS, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 50 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA – ÁGUAS DO NORTE, S.A – CITAÇÃO POR CARTA REGISTRADA COM AR- Art.º 81.º DO CPTA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 51 AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 759 – MOGADOURO – PLANO DE ATIVIDADES – PEDIDO DE SUBSÍDIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 52 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO – ADESÃO À AMPV – INTEGRAÇÃO NA RECEVIN – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024: - Foi presente a ata número um barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.**

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“**PROPOSTA** -----  
(Segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro) ----  
Considerando: -----

– A publicação do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de outubro de 2023, N.º 200, onde consta, entre outras, uma alteração, em que se prevê, na sua estrutura orgânica, a criação de um “*Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar*”, na dependência direta do presidente da câmara; -----

– Que, no mesmo regulamento municipal manteve-se o “*Serviço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social*”, na dependência direta da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo (DECAST); -----

– Que, na prática, justifica-se complementar estes dois serviços, com a integração do “*Espaço MAIS*” no “*Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar*” que já está a ser coordenadora por uma técnica superior na área da saúde; -----

– Que, os municípios dispõem, entre várias, atribuições no domínio da saúde, conforme o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualmente em vigor; -----

– Que, os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e a coordenação dos mesmos, são da competência própria do presidente da câmara municipal, consoante dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualmente em vigor. -----

Submeto, em obediência ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas e, nos termos previstos nos artigos 7.º e 8.º do mesmo diploma legal, ao órgão executivo para análise e deliberação a presente proposta que tem em vista proceder à segunda alteração da Estrutura Orgânica do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro. -----

Assim, a presente alteração prevê: -----

1) A eliminação do n.º 8 do artigo 30.º e n.º 8 do artigo 31.º, pertencentes ao Capítulo IV, designado de “*Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo (DECAST)*”, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Mogadouro em vigor, devendo, estas competências integrar o artigo 6.º do Anexo II, que passará a designar-se: “*Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar/Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social*”. -----

2) A designação do artigo 1.º do Anexo I, da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, onde se lê: “*A6 – Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar*”, passará a ler-se: “*A6 – Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar/Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social*”. -----

3) No Organograma dos Serviços, onde se lê: “*Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar*”, deverá ler-se: “*Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar/ESPAÇO MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social*”. -----

----- Após analisada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita com as seguintes alterações: -----

1) A eliminação do n.º 8 do artigo 30.º e n.º 8 do artigo 31.º, pertencentes ao Capítulo IV, designado de “*Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e*



Turismo (DECAST)", do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Mogadouro em vigor, devendo, estas competências integrar o artigo 6.º do Anexo II, que passará a designar-se: "Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar/Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social". -----

2) A designação do artigo 1.º do Anexo I, da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, onde se lê: "A6 – Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar", passará a ler-se: "A6 – Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar/Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social". -----

3) No Organograma dos Serviços, onde se lê: "Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar", deverá ler-se: "Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar/ESPAÇO MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão Social". -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta e respetivo anexo, para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 6.º a 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na redação atual. -----

----- Por fim, deliberou-se que a presente proposta após a aprovação pelos Órgãos Municipais competentes, seja publicitada, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ENGENHARIA ELETROMECÂNICA) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- "**PROPOSTA** -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ENGENHARIA ELETROMECÂNICA) -----

Considerando que: -----

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2024, foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023; -----

- Atenta a estratégia do município para o seu desenvolvimento e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos





ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também garantir a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----

- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago na carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Eletromecânica), nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20/08, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2024 (área Engenharia Eletromecânica)

- Que não é de todo possível fazer deslocar, por mobilidade entre serviços internos, trabalhadores para suprir as necessidades; -----

Considerando as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, só de candidatos detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; -----

O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal; -----

O lugar posto a concurso tem como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----

- Não existe no serviço Reserva Interna de Recrutamento; -----

- Para cumprimentos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que no caso das autarquias locais funciona junto das CIM's, no nosso caso em concreto a CIM Terras de Trás-Os-Montes; -----

- Que de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, na sua atual redação, o recrutamento de trabalhadores é precedido de aprovação por parte do órgão executivo; --

**1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e pela portaria 233/2022 de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, para desempenhar funções no respetivos serviços, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; --**

**2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----**

**3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta." -----**

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e pela portaria 233/2022 de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, para desempenhar funções no respetivos serviços, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público. -----

----- Mais foi deliberado aprovar o prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos. -----

**----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“**PROPOSTA** -----  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR -----

Considerando que: -----

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; --
- O Município de Mogadouro, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir; ---
- O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2024, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta; -----
- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar nomeadamente o Radar Social, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----
- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos na carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

<b>Carreira/Categoria</b>	<b>N.º de Postos de Trabalho</b>	<b>Área /Atividade</b>
Técnico Superior	1	<b>Mapa de Pessoal 2024</b> (área da Psicologia)

Técnico Superior	1	<b>Mapa de Pessoal 2024</b> (área da Economia)
Técnico Superior	1	<b>Mapa de Pessoal 2024</b> (área Educação Social)

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo determinado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; -----

- Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal; -----  
 - Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que: -----

**4. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e pela portaria 233/2022 de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para desempenhar funções no respetivos serviços, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----**

**5. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----**

**6. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.” -----**

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos termos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e pela portaria 233/2022 de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para desempenhar funções nos respetivos serviços, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

----- Mais foi deliberado aprovar o prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos. -----

**----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: SÁ & CANCELA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Sá & Cancela, LDA, com sede na Rua Abade Baçal - Mogadouro, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação cento e noventa e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,SPCIV,I,GE,194”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim o requerente, SÁ & CANCELA LDA, atendendo que a área das parcelas a plantar é 10 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----  
À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da empresa Sá & Cancela, LDA. -----

**----- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – RAMAL ELETRICO – REQUERENTE: CUNIBENTOS UNIPESSOAL, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Cunibentos Unipessoal LDA, registado com o número “2023, EXP, E, GE,2282”, com morada fiscal na Rua Principal, n.º 13, Figueirinha - Mogadouro, em que solicitou, apoio financeiro previsto, no “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”, para a extensão de ramal elétrico. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação três mil oitocentos e quinze barra dois mil e vinte e três, de vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023, SPCIV, I, GE,3815”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Tendo a cunicultura vários aspetos a ter em conta para que haja um máximo rendimento, como a temperatura, ventilação, conforto, evitando assim o stress, a que esta espécie é muito suscetível, e o controlo de patologias, que podem dizimar uma exploração por completo. -----  
De realçar que a promoção e realização da extensão elétrica pode vir a proporcionar facilidade no manejo com os animais, facilidade de limpeza e permitir boa renovação do ar na instalação pecuário desta exploração. -----

Pelo exposto, somos de opinião que o pedido poderá ser deferido, mas a percentagem da comparticipação, deverá ser decidida pela Câmara Municipal, atenta a sua discricionariedade, tendo

em conta a relevância do investimento a realizar para o desenvolvimento económico e sustentável pelo concelho.” -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa Cunibentos Unipessoal Lda, nif - .....,com morada fiscal na Rua Principal nº13, Figueirinha-Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para Instalação de Extensão de Ramal Elétrico. O pedido é apresentado através do Sócio-gerente André Salgado Rodrigues, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 19-01-2022, com a Natureza Jurídica de Sociedade Unipessoal, dedicando-se à atividade de cunicultura, com o CAE Principal 1492. -----

Foi pedido parecer técnico sobre o presente pedido ao Gabinete Técnico Florestal. Este parecer técnico é integralmente junto ao processo nas páginas que seguem a corrente Informação. Pelo Gabinete Técnico Florestal foi emitido parecer favorável relativamente ao interesse municipal do investimento a realizar. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
  - b) Identificação do representante legal; -----
  - c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
  - d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
  - e) Natureza jurídica do candidato; -----
  - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
  - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
  - k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
  - l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
  - m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
  - n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Orçamentos relativos ao investimento a realizar. -----

Assim, considerando o parecer favorável emitido pelo Gabinete Técnico Florestal, o enquadramento do pedido na alínea ii, nº 2 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, e o teor da documentação apresentada, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar à coparticipação de um valor a determinar pelo Executivo, que pode ascender a 50% do valor total do investimento realizado pela requerente, conforme estatuído alínea iii do nº 2 do artigo 5.º do Regulamento aplicável. A forma de pagamento do valor atribuído deverá ser fixada pelo Executivo, passando todos estes dados e informações a constar do PROTOCOLO a estabelecer entre o Município e a Requerente. -----

É quanto me cumpre informar. -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da



República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será de 50% do montante de quatro mil quinhentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos (4.532,41€), após apresentação da fatura e verificação dos técnicos da autarquia. -----

----- Por fim, foi deliberado encaminhar o pedido do requerente, para a DASA – Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, pra ser informado quanto à instalação do ramal de água. -----

**----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO (BRUÇÓ, BRUNHOSO, CASTELO BRANCO, MOGADOURO GARE E TÓ) – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Informação referente aos arruamentos no concelho (Bruçó, Brunhoso, Castelo Branco, Mogadouro Gare e Tó) – Arruamentos no concelho – Pedido de prorrogação do prazo da obra. -----

-----“Concordo com a informação e aprovo a prorrogação de prazo solicitada. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XXXVII FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Informação referente às Normas XXXVII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato das Amendoeiras em Flor 2024. -----

-----“Aprovo as presentes Normas. -----

----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, perguntou ao senhor presidente, António Pimentel, qual era o motivo deste ano a Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato das Amendoeiras em Flor 2024 decorrer só no fim-de-semana de um a três de março. -----

----- Em resposta ao senhor vereador, o senhor presidente, informou que no fim-de-semana anterior (vinte e quatro de fevereiro), decorre o IV Encontro Internacional de Rituais Ancestrais, na aldeia de Bemposta, e no fim-de-semana seguinte, dia dez de março, decorrem as Eleições Legislativas, assim sendo, a Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato das Amendoeiras em Flor 2024, nesses fins-de-semana não teria o movimento desejado pelos produtores, sendo este o motivo pela qual só se realizará de um a três de março. -----

**----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Informação referente às Normas do Desfile de Carnaval. -----

-----“Aprovo as presentes Normas, após verificação de fundos disponíveis. -

----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

**----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, com sede no Largo da Escola – Brunhosinho, concelho de Mogadouro, com o NIF 513 207 180, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quarenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CBIBL, I, GE, 49”, datada de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. que a Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, com sede no Largo da Escola – Brunhosinho (5200-211),

concelho de Mogadouro, com o NIF 513 207 180, solicitou a este Município, via email (3 de janeiro de 2024), um donativo para a realização da Chocalhada (19 de janeiro de 2024). -----

Relativamente ao citado anteriormente e relacionado com o mesmo, cumpre informar V. Exa. de que: -----

1 – a referida Associação, a **9 de maio de 2023**, solicitou a este Município a “*atribuição dum donativo pra continuar a desenvolver atividades de cultura, etnografia e lazer, sobretudo a da chocalhada (...)*”. -----

1.1 – a Câmara municipal, relativamente à solicitação anterior, deliberou, em **13 de junho de 2023**, por unanimidade, atribuir-lhe “*um apoio monetário no valor de quinhentos euros (500,00€), a pagar numa única prestação (...)*”. -----

2 – A **8 de novembro de 2023** a Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião voltou a fazer um novo pedido de apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), visto que, segundo a referida Associação, o valor atribuído anteriormente “*não garante o nosso nível de serviço à comunidade*” e que “*foi, por nós, assumido o donativo, pelo menos, de mil euros (1.000,00€) anuais pela Câmara Municipal, o que não veio a verificar-se no presente ano, pondo em risco a viabilidade económica e financeira a Associação . (...) O próximo evento (Chocalhada janeiro de 2024) aproxima-se e precisamos “ter pão para a boca (...)*”. -----

2.1 – a Câmara municipal, relativamente ao pedido anterior, deliberou, em **28 de novembro de 2023**, por unanimidade, atribuir-lhe “*um apoio monetário no valor de mil euros (1000,00€), a pagar numa única prestação (...)*”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinhentos euros (500,00€), referentes ao ano de dois mil e vinte e quatro, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA(S) – CAM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido via e-mail da direção do Clube Académico de Mogadouro (CAM), em que solicitou um adiantamento do último mês de pagamento do subsídio atribuído para a época dois mil e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro (2023/2024). -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quarenta e três barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CBIBL, I, GE, 43”, datada de cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Clube Académico de





Mogadouro (CAM), com sede na Avenida de Espanha – n.º 18 (5200-203), concelho de Mogadouro, com o NIF 502 622 210, solicitou a este Município o adiantamento da prestação referente ao último mês, justificando/alegando que “os compromissos tidos neste início de ano serem maiores que o normal”. -----

Mais se informa V. Exa. de que o referido Clube, anteriormente e em situações idênticas, solicitou o adiantamento de verbas e recebeu parecer favorável à sua solicitação. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o adiantamento do pagamento, referente ao último mês, a fim de cumprirem os encargos financeiros e, conseqüentemente, darem continuidades às suas atividades. --

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA APOIO NÃO COMPARTICIPADO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE REMONDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da, Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Remondes, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2140”, com sede na Rua das Eiras, n.º 42, 5200-370 Remondes, em que solicitou apoio ao abrigo do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”, para aquisição de uma Viatura Elétrica, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º.” -----

----- A técnica de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação cinquenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE, 57”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“A Entidade Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Remondes, NIF 504644459, com sede em Rua das Eiras N.º 41, 5200-370 Remondes, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para **Aquisição de uma Viatura Elétrica**, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento. O pedido é apresentado através do presidente da Direção, devidamente identificado no processo. --- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 10/06/2004, com a Natureza Jurídica de Pessoa Coletiva de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), dedicando-se à atividade de Apoio Social para pessoas idosas com alojamento, com o CAE Principal 87301. -----

Comprovou-se também que a entidade submeteu uma candidatura ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tipologia de operação TO 1.1 Mobilidade Verde – Aquisição de viatura elétrica para Serviço de Apoio Domiciliário (SAD). Foi adquirida uma viatura, com o preço total de 29.627,36€, tendo o cofinanciamento do PRR sido de 24.896,04€, pelo que, ao abrigo do Regulamento supracitado, vem o Requerente solicitar a cobertura do valor restante não participado. ----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados nos Artigos 6.º e 9.º do Regulamento: -----

- Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- Identificação do representante legal; -----
- Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

- Identificação clara do apoio pretendido; -----
- Natureza jurídica do candidato; -----
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- Termo de Aceitação da candidatura objeto do financiamento; -----
- Pedidos de pagamento da parte cofinanciada pelo PRR. -----

Relativamente ao cumprimento das condições de documentação e demais estabelecidas no Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do valor de 4.731,32€, a título de Incentivo à realização de operações coparticipadas, os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. É tudo quanto me cumpre informar, -----  
Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta entidade no montante de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos (4.458,37€), os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o Protocolo entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

**----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ARTIGO 8.º DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e setenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE, 179”, datada de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----**

-----“Tendo em conta que o Município de Mogadouro tem, atualmente, implementado um conjunto significativo de medidas e/ou apoios de cariz social e educacional, com vista à melhoria das condições de vida de todos os Municípes, vimos, através da presente informação, propor a V. Exa. a alteração do artigo 8.º das Normas de Funcionamento do Espaço Mais – Mogadouro Apoia a Inclusão Social. -----

-----“Tendo em conta que o Município de Mogadouro tem, atualmente, implementado um conjunto significativo de medidas e/ou apoios de cariz social e educacional, com vista à melhoria das condições de vida de todos os Municípes, vimos, através da presente informação, propor a V. Exa. a alteração do artigo 8.º das Normas de Funcionamento do Espaço Mais – Mogadouro Apoia a Inclusão Social. -----



Assim sendo, propomos, para o artigo em questão, a seguinte redação: -----

1. A frequência do Espaço Mais – Mogadouro Apoia a Inclusão Social é gratuita e inclui as refeições (reforço matinal, almoço e lanche), materiais de desgaste das atividades, transporte e seguro de acidentes pessoais. -----

Em anexo, remetemos as Normas do referido espaço/instituição (alteradas em Reunião de Câmara a 13-10-2020). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior, ” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do artigo 8.º das Normas de Funcionamento do Espaço Mais – Mogadouro Apoia a Inclusão Social, ficando com a seguinte redação: -----

- 1. A frequência do Espaço Mais – Mogadouro Apoia a Inclusão Social é gratuita e inclui as refeições (reforço matinal, almoço e lanche), materiais de desgaste das atividades, transporte e seguro de acidentes pessoais. -----

----- Mais se deliberou que as mesmas produziram efeitos a partir do dia um de fevereiro do ano corrente. -----

**----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 1/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 1/24, datado de nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “370/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e quarenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,146” datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor ....., o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

**----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 2/24 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

**- Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 2/24, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “385/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----**

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e quarenta barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,140” datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Importa referir que a requerente não procedeu à entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), visto que à data do pedido a filha da requerente completava quatro meses de idade. -----

Dado trata-se da primeira filha do casal, o apoio a atribuir seria de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Mais se informa que o suprarreferido nº2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente,



atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

**----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 13/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DECAST – Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, para nova análise. -----**

**----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 14/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 14/23, datado de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10321/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quinhentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,3584”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ....., cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante o exposto e apesar da situação socioeconómica da requerente se enquadrar nos requisitos estabelecidos pelo referido Regulamento, a situação atual da habitação não compromete as condições mínimas de habitabilidade e conforto do agregado familiar pelo que o presente pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

No entanto, apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela

requerente, porquanto a habitação não compromete as condições mínimas de habitabilidade e conforto do agregado familiar. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 16/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 16/23, datado de um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11174/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil seiscentos e dezassete barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,3617", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ....., não cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é superior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, o presente pedido não conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado, visto que não cumpre o previsto na alínea b) do artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO Nº 27 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 27 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "12268/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado



no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3846", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Visto que o Regulamento Municipal, ao abrigo do qual está a ser analisado o presente requerimento, só entrou em vigor a 21 de março de 2022, consideramos, salvo melhor opinião, que o mesmo deu entrada dentro do prazo previsto no artigo 8º do presente regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado não cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento, visto que o requerente é detentor de licenciatura e não se encontra a frequentar o mestrado integrado na área em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto não cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento, visto que o requerente é detentor de licenciatura e não se encontra a frequentar o mestrado integrado na área em questão. -----

**----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 29 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 29 – Ano Letivo 2023/2024, datado de três de dezembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "12444/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3847", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 169,54 € (cento e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro centimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
Dezembro	24,22€	24,22€
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	24,22€	72,66€
Mai	24,22€	
Junho	24,22€	
<b>Total dos 7 meses: 169,54€</b>		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos sete meses (três trimestres) um apoio monetário de 169,54€ (cento e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 30 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 30 – Ano Letivo 2023/2024, datado de nove de novembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "13062/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação trinta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de janeiro de dois mil e vinte e





quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 38", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 488,88 € (quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 183,33 € (cento e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
		122,22€
Novembro	61,11€	
Dezembro	61,11€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	61,11€	183,33€
Fevereiro	61,11€	
Março	61,11€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	61,11€	183,33€
Mai	61,11€	
Junho	61,11€	
<b>Total dos 8 meses: 488,88€</b>		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. -  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 61,11€ (sessenta e um euros e onze cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 488,88€ (quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos). -----



**----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 31 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 31 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "30/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----**

**----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação trinta barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 30", emitiu o seguinte parecer técnico: -----**

**-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 169,54 € (cento e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----**

**-----**

<b>1.º TRIMESTRE</b>		<b>TOTAL</b>
Dezembro	24,22€	24,22€
<b>2.º TRIMESTRE</b>		
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
<b>3.º TRIMESTRE</b>		
Abril	24,22€	72,66€
Mai	24,22€	
Junho	24,22€	
<b>Total dos 7 meses: 169,54€</b>		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos sete meses (três trimestres) um apoio monetário de 169,54€ (cento e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

**----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 32 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "424/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e setenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 173", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----  
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----  
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 145,32 € (cento e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

2.º TRIMESTRE		TOTAL
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	24,22€	72,66€
Maior	24,22€	
Junho	24,22€	



Total dos 6 meses: 145,32€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos seis meses (três trimestres) um apoio monetário de 145,32€ (cento e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos). -----

**----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 6/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 6/23, datado de vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "12448/23", em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil oitocentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,3844", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N°77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

Assim, de acordo com o referido Regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ....., o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----



----- O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DECAST – Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, para nova análise. -----

**----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 7/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

**- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 7/23, datado de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “41/24”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação trinta e sete barra dois mil e vinte e três, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,37”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição dos Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, nº77, 2ªSérie a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no regulamento em questão, poderá ser concedido ao requerente, ....., o apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de duzentos e trinta euros (230,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 01/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

**- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 01/24, datado de quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com**

morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “46/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação vinte e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,25”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 03/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 03/24, datado de cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “106/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação sessenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,67”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao Exmo. Sr. ...., um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 07/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 07/24, datado de dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “277/24”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e noventa e seis barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,196”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 08/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 08/24, datado de dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “303/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,183”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----





----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 09/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 09/24, datado de dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “356/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e oitenta e um barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,181”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 10/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 10/24, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com



morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “365/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,152”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., para a menor, Micaela Meirinho, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à menor, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro para a sua filha, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

**----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 11/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 11/24, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “362/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e cinquenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de janeiro de dois



mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,153”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

**----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 12/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 12/24, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “451/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,164”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ..... cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do



rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante a análise da situação socioeconómica deste agregado familiar e apesar da situação contributiva da requerente perante o Serviço de Finanças não se encontrar regularizada à data do presente pedido, verificou-se que se trata de um agregado familiar que se encontra numa situação socioeconómica frágil agravada pelos problemas de saúde crónicos, sendo evidente a necessidade da atribuição deste apoio do Município. -----

No entanto, apesar do acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro, condicionado à regularização da situação contributiva da requerente perante o Serviço de Finanças. -----

**----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 13/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 13/24, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “452/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e sessenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,167”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante a análise da situação socioeconómica deste agregado familiar e apesar da situação contributiva da Sr.ª ..... perante o Serviço de Finanças não se encontrar regularizada à data do pedido, verificou-se que se trata de um agregado familiar que se encontra



numa situação socioeconómica frágil agravada pelos problemas de saúde crónicos, sendo evidente a necessidade da atribuição deste apoio do Município. -----

No entanto, apesar do acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto à solicitação deste agregado familiar. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro, condicionado à regularização da situação contributiva da requerente do processo n.º 12/24, perante o Serviço de Finanças. -----

**----- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE ANTÓNIO MANUEL MORGADO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 105 SECÇÃO - N DENOMINADO POR MARQUINHO, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, António Manuel Morgado – Cabeça de Casal da Herança, datado de cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com morada em Macieirinha, 5160-062 Carviçais, concelho de Moncorvo, registado com o número “12/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 105 secção – N denominado por Marquinho, na Freguesia de Castelo Branco. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Fundo, na sua análise/informação n.º 10/DOTU/2024/VF, de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE SUZANA PAULA DOS SANTOS GOUVEIA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 82 SECÇÃO – J, N.º 136 SECÇÃO – J E N.º 18 SECÇÃO – I DENOMINADAS POR SOALHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Suzana Paula Dos Santos Gouveia, com morada na Rua Fundo do Povo, 5200-010 Azinhoso, concelho de Mogadouro, registado com o número “22/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 82 Secção – J, N.º 136 Secção – J E N.º 18 Secção – I denominadas por Soalheira, sito na Freguesia De Azinhoso. -----**

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Fundo, na sua análise/informação n.º 17/DOTU/2024/VF, de dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----  
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE TOPÓNIMOS EM**



**CASTRO VICENTE – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número cinquenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, datada de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

**----- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE REGULAMENTO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e vinte e quatro barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, UOOTU, I, GE, 124”, datada de doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Ex.mo Senhor Presidente, conforme solicitado pelo seu despacho datado de 18 de dezembro de 2023, segue em anexo projeto de REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO. -----  
Informo que foi cumprido o definido no art.º 98º do decreto lei nº 4/2015 de 7 de janeiro (CPA) e **não foram** apresentados nenhuns contributos para a elaboração do referido Regulamento. -----  
Este projeto de regulamento deverá ser analisado pelo gabinete jurídico por forma a aferir se são cumpridas todas as normas regulamentares de forma e conteúdo.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita com as seguintes alterações: -----

- A designação do n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê: “*A zona industrial destina-se à instalação de três tipo de unidades:*”, passará a ler-se: “*A zona industrial destina-se à instalação de quatro tipo de unidades:*”. -----

- A designação do n.º 3 do artigo 13.º, onde se lê: “*Os casos de direito de superfície e de cedência serão negociados individualmente, devendo esta forma ser considerada excecional e só permitida quando fortes razões o justifiquem, nomeadamente o carácter transitório de investimento ou o relevante interesse sob o ponto de vista de criação de emprego.*”, passará a ler-se: “*Os casos de direito de superfície e de cedência serão negociados individualmente, devendo esta forma ser considerada excecional e só permitida quando fortes razões o justifiquem, nomeadamente o carácter transitório de investimento, o relevante interesse sob o ponto de vista de criação de emprego e o relevante interesse público.*”. -----

- A designação do n.º 1 do artigo 21.º, onde se lê: “*Após a celebração da escritura a que se refere o artigo 17.º os interessados têm um prazo de 90 dias para apresentarem, na Câmara Municipal, o processo de licenciamento da obra.*”, passará a ler-se: “*Após a celebração da escritura a que se refere o artigo 17.º os interessados têm um prazo de 180 dias para apresentarem, na Câmara Municipal, o processo de licenciamento da obra.*”. -----

- A designação do n.º 2 do artigo 21.º, onde se lê: “*A construção deve ser iniciada no prazo de 30 dias, após o licenciamento.*”, passará a ler-se: “*A construção deve ser iniciada no prazo de 90 dias, após o licenciamento.*”. ----



----- Mais foi deliberado, dar cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, a partir da publicação no DR, 2.ª SERIE pelo prazo de trinta dias em apreciação pública. -----

**----- 39 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Informação referente à atualização dos Tarifários do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais. --

-----“Concordo com a informação e aprovo a manutenção de taxas e tarifas vigentes para o ano de 2024. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 40 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CONSUMO DE ÁGUA – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento do presidente da direção do Centro Social Paroquial de Bemposta, Pe. Pedro Samões, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 2129”, em que solicita apoio no pagamento dos valores das faturas de consumo de água. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número quinze barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,IEAAD,I,GE,15”, datada de quatro de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Após análise do mesmo, verifica-se que esta instituição dispõe de dois contratos de fornecimento de água em seu nome, com os números de consumidor 8391 e 8392. Aos quais, de acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, está associado o tarifário social não doméstico. -----

Conforme se pode verificar nos documentos em anexo, histórico de consumos por consumidor, o Centro Social Paroquial de Bemposta esteve isento do pagamento das tarifas de água desde julho de 2014 até junho de 2022, com base na deliberação da reunião de Câmara de 8 de abril de 2014 (documento anexo). -----

Em reunião de Câmara de 10 de maio de 2022, foi deliberado, “por unanimidade, revogar a sua deliberação, datada em oito de abril do ano de dois mil e catorze, e todas as deliberações por este órgão tomadas sobre o assunto em título. Mais se deliberou que a partir do dia um de junho de dois mil e vinte e dois, todas as entidades passarão a pagar os consumos próprios, de acordo com o Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, exceto o contador do torneirão que abastece o carro de Bombeiros que será alocado à Proteção Civil.” -----





De junho de 2022 e até a presente data, foram faturados ao Centro Social Paroquial de Bemposta €5 064,93 (cinco mil e sessenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), conforme as tabelas seguintes: -----

Consumidor n.º 8391			
Ano	Mês	Fatura N.º	Total da fatura
2022	6	44499	166,28
2022	7	52431	166,28
2022	8	60012	166,28
2022	9	67669	166,28
2022	10	75391	166,28
2022	11	83115	166,28
2022	12	90278	623,26
2023	1	5793	187,7
2023	2	13467	187,7
2023	3	21140	187,7
2023	4	28000	269,58
2023	5	35444	358,45
2023	6	43111	358,45
2023	7	50794	358,45
2023	8	1553	-209,63
2023	9	66007	209,45
2023	10	73670	209,45
2023	11	81339	209,45
2023	12	88566	221,32
Total			4169,01

Consumidor n.º 8392			
Ano	Mês	Fatura N.º	Total da fatura
2022	6	44500	16,3
2022	7	52432	16,3
2022	8	60013	56,11
2022	9	67670	21,66
2022	10	75392	21,66
2022	11	83116	21,66
2022	12	90279	48,58
2023	1	5794	27,01
2023	2	13468	27,01
2023	3	21141	27,01
2023	4	28001	28,54
2023	5	35445	47,28
2023	6	43112	47,28
2023	7	50795	47,28
2023	8	58353	150,33
2023	9	66008	71,01
2023	10	73671	71,01
2023	11	81340	71,01
2023	12	88567	78,88
Total			895,92

No parecer da ERSAR, enviado a este município, através da informação n.º I-001023/2022, que se anexa, pode ler-se “Verifica-se, adicionalmente, que a entidade gestora isenta, atualmente, algumas tipologias de utilizadores não domésticos do pagamento das tarifas variáveis, situação que também não tem acolhimento na RTA e deve ser corrigida. Reitera-se que eventuais apoios que a Autarquia decida atribuir a atividades económicas e setor social deverão ser efetuados fora dos tarifários dos serviços de águas e resíduos.” -----

À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, reembolsar o Centro Social Paroquial de Bemposta, em quatro mil trezentos e cinco euros e dezanove cêntimos (4.305,19€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do valor total das faturas dos dois contadores, perfazendo um montante de cinco mil e sessenta e quatro euros e noventa e três cêntimos (5.064,93€), pertencentes aos valores de água pagos de junho de dois mil e vinte e dois até dezembro de dois mil e vinte e três. -----

----- Mais foi deliberado, atribuir um subsídio no montante de oitenta e cinco por cento (85%), do consumo de água, a todas as IPSS do concelho, estando as mesmas obrigadas a apresentarem durante o mês de janeiro e



fevereiro as faturas referentes ao ano transato. -----  
----- Por fim, foi deliberado ordenar aos serviços da DECAST – Ação Social, para notificar todas as IPSS do concelho do teor da presente deliberação. ----

**----- 41 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO/ISENÇÃO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES N.º DE CONSUMIDOR - 5203 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente**

um requerimento de, Lurdes da Ascensão Guerra, consumidor n.º 5203, registado com a referência “2024, IEAAD, I, GE,68”, em que solicita, ao abrigo do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, a isenção das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos referentes à fatura n.º FTR0100323/79170, em virtude de ter sido detetada uma fuga de água na sua rede predial, solicitou ainda o pagamento da fatura em prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número sessenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, IEAAD, I, GE,68”, datada de oito de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento da Sra. Lurdes da Ascensão Guerra, na qualidade de consumidora de água n.º 5203, a qual solicita, ao abrigo do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, a isenção das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos referentes à fatura n.º FTR0100323/79170, em virtude de ter sido detetada uma fuga de água na sua rede predial. -----

Solicita ainda o pagamento da fatura em prestações. -----

Feita a análise do requerido, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia 23/11/2023 foi comunicada pela consumidora a leitura de água do contador nº 21274867, da marca FLOW SYSTEMS, registando o contador nessa data a leitura de 868 m3, verificando-se um consumo de 567 m3 face à leitura anterior. -----
2. Face ao valor excessivo do consumo, foi solicitado aos serviços a confirmação da leitura. -----
3. Deslocados ao local, verificou-se que a leitura dada pela consumidora estava correta e foi detetada uma rotura na rede predial. -----

De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, em especial no n.º 10 do artigo 83.º, caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento, poderá apenas incidir sobre o consumo de água, estimado pelo valor médio dos consumos de água apurado entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. -----

Analisado a consulta de consumos por consumidor (que se anexa), verifica-se que o consumo médio apurado entre as últimas duas leituras reais é de 19 m3/mês. -----

Tendo por base essa média, e considerando o número de dias sem leitura, o consumo médio no período de 05/04/2023 a 23/11/2023 (232 dias) seria de 147m3, que deveriam ser distribuídos, pelos escalões correspondentes, da seguinte forma: -----

1.º Escalão (0-5m)	39
2.º Escalão (6-15)	77
3.º Escalão (15-25)	31
4.º Escalão >25	0

Total	147
-------	-----

O volume remanescente (420m<sup>3</sup>) deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo (tarifa variável de água). -----

Visto que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, não deverá ser considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, podendo a consumidora ser isentada do pagamento de 420 m<sup>3</sup> referentes a essas tarifas. ---

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente, deverá ser emitida uma nota de crédito que deverá ser associada à fatura em causa. -----

Relativamente ao pedido de pagamento em prestações, poderá a Câmara Municipal, de acordo com n.º 2 artigo 84.º “autorizar excecionalmente o pagamento em prestações”. Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento em 8 prestações iguais e sucessivas. -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar o valor em dívida em oito prestações iguais e sucessivas, conforme o sugerido na informação, porquanto, o regulamento municipal em vigor é omissivo em relação ao número de prestações, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- Mais foi deliberado, isentar a requerente quanto ao pagamento das tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, referentes aos quatrocentos e vinte (420m<sup>3</sup>) metros cúbicos. -----

----- Foi deliberado ainda, ordenar aos serviços competentes a emissão de uma nota de crédito, devendo a mesma ser associada à fatura em questão. -

**----- 42 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BEMPOSTA – PEDIDO DE APOIO DO VALOR NÃO COMPARTICIPADO NA CANDIDATURA “MOBILIDADE VERDE” – PRR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício do, Centro Social Paroquial de Bemposta, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1527”, com sede na Rua da Barreira, n.º 79, 5200-036 Bemposta, em que solicitou apoio ao abrigo do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”, para aquisição de uma Viatura Elétrica, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Entidade Centro Social Paroquial de Bemposta., NIF 503521280, com sede em Rua da Barreira 5200-036, Bemposta, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para **Aquisição de uma Viatura Elétrica**, nos



termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento. O pedido é apresentado através do presidente da Direção, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 26/09/1995, com a Natureza Jurídica de Pessoa Coletiva Religiosa, dedicando-se à atividade de Apoio Social para pessoas idosas com alojamento, com o CAE Principal 87301. -----

Comprovou-se também que a entidade submeteu uma candidatura ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tipologia de operação TO 1.1 Mobilidade Verde – Aquisição de viaturas elétricas para SAD (Serviço de Apoio Domiciliário). Foi adquirida uma viatura, com o preço total de 29.458,37€, tendo o cofinanciamento do PRR sido de 25.000,00€, pelo que, ao abrigo do Regulamento supracitado, vem a Requerente solicitar a cobertura do valor remanescente, na importância de 4.458,37€. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados nos Artigos 6.º e 9.º do Regulamento: -----

- Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- Identificação do representante legal; -----
- Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- Identificação clara do apoio pretendido; -----
- Natureza jurídica do candidato; -----
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- Termo de Aceitação da candidatura objeto do financiamento; -----
- Pedidos de pagamento da parte cofinanciada pelo PRR. -----

Relativamente ao cumprimento das condições de documentação e demais estabelecidas no Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do valor de 4.458,37€, a título de Incentivo à realização de operações coparticipadas, os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.

É quanto me cumpre informar, -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta entidade no montante de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos (4.458,37€), os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o Protocolo entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----



----- **43 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INTEGRADO DO NORDESTE TRANSMONTANO, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da ADRINT - Associação de Desenvolvimento Rural e Integrado do Nordeste Transmontano, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2120”, com morada fiscal na Rua do Bairro, n.º 6 – 1.º andar, 5225-100 Sendim, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A Entidade ADRINT, Associação de Desenvolvimento Rural e Integrado do Nordeste Transmontano., NIPC 510952100 com morada fiscal em Rua do Bairro n.º 6, 1.º andar, 5225-100 Sendim, Miranda do Douro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pela representante legal da empresa Carina Peres Moreno, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Associação de Direito Privado e que se dedica à atividade de Promoção do Desenvolvimento agrícola e florestal da região, com o CAE principal 94995-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 05-02-2014. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de



liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta associação por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base, condicionando a sua elaboração e assinatura à apresentação de uma adenda ao contrato, onde conste que o local de trabalho é no concelho de Mogadouro. -----

----- **44 PEDIDO DA EMPRESA EMANUEL BÁRTOLO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Emanuel Bártole LDA, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2104”, com morada fiscal na Rua Evangelina Pereira, n.º 8 – 2.º andar, 5200-291



Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A entidade Emanuel Bártolo, Soc. UNIPESSOAL LDA., NIPC 516117947, com morada fiscal em Rua Evangelina Pereira, n.º 8, 2.º andar, 5200-291, MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para a criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através da representante legal da entidade, Maria Bela Beiroto Oliveira, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 31-08-2020, com a natureza jurídica de Sociedade por Quotas, conforme informação constante na Certidão Permanente da entidade, com o CAE Principal: 10711 Ver.3 - Panificação. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;

b) Identificação do representante legal;

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;

d) Identificação clara do apoio pretendido;

e) Natureza jurídica do candidato;

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

É quanto me cumpre informar, -----  
Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 45 PEDIDO DA EMPRESA GROUND EXPERT LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da empresa GROUND EXPERT LDA, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2107”, com morada fiscal na Rua Capitão Cruz, n.º 93, 5200-222 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A empresa GROUND EXPERT LDA., NIF 517631636, com morada fiscal em Rua Capitão Cruz n.º 93, 5200-222Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação dois postos de trabalho – os dos sócios-gerentes, David Polónio e Afonso Polónio. O requerimento é apresentado pelo empresário David Carlos Fernandes Polónio, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Prestação de serviços agrícolas e comércio de produtos





agrícolas, com o CAE principal 77320 – R3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que a Sociedade iniciou a atividade empresarial em 28-06-2023. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;

b) Identificação do representante legal;

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;

d) Identificação clara do apoio pretendido;

e) Natureza jurídica do candidato;

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho dos titulares da empresa, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros por cada posto de trabalho criado, totalizando um valor a protocolar de 10.000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar

esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) por cada posto de trabalho criado, totalizando um valor a protocolar de dez mil euros (10.000,00€), os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **46 PEDIDO DA EMPRESA HOTEL TURISMO TRINDADE COELHO LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Hotel Turismo Trindade Coelho LDA, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2108”, com morada fiscal no Largo Trindade Coelho, n.º 27, 5200-213 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A Empresa **HOTEL TURISMO TRINDADE COELHO LDA.**, NIPC 503432288, com morada fiscal em Largo Trindade Coelho n.º 27, 5200-213, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Elso Gouveia Reis, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Hotelaria, com o CAE 55111. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 25-05-1995. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados elencados no artigo 3.º do Regulamento aplicável, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;

b) Identificação do representante legal;

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;

d) Identificação clara do apoio pretendido;

e) Natureza jurídica do candidato;

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho



objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 47 PEDIDO DA EMPRESA SUPER ALEIXO UNIP LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO**

**AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Super Aleixo Unip LDA, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2134”, com morada fiscal na Rua do Valado, n.º 75, 5200-260 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A Empresa **SUPERALEIXO UNIPessoal LDA.**, NIPC 51441999, com morada fiscal em Rua do Valado n.º 75, 5200-260, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Ricardo Aleixo, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com o CAE 47112-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 07/10/2016. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Submete-se à consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 48 PEDIDO DA EMPRESA WINE INDIGENUS LDA, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da empresa WINE INDIGENUS LDA, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2109”, com morada fiscal no Largo Trindade Coelho, n.º 24, 5200-244 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro.” -

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de

dezembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A Empresa **Wine Indigenus Lda.**, com morada fiscal em Largo Trindade Coelho n.º 24, 5200-244 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de dois postos de trabalho**. O requerimento é apresentado pela sócia-gerente Rute Manuela pereira Gonçalves, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio por grosso e a retalho de vinhos, com o CAE 46341. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 18-08-2017. -----

Foi também possível comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

b) Identificação do representante legal;

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;

d) Identificação clara do apoio pretendido;

e) Natureza jurídica do candidato;

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;

k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao



pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, por cada posto de trabalho criado, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **49 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, RUI PEDRO FERNANDES MARTINS, SOLICITA APOIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, Rui Pedro Fernandes Martins, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2105”, com morada fiscal na Avenida de Santo António, 5200-023 Bemposta, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três: -----

----- “Sobre o presente pedido cumpre informar: -----  
O Empresário em Nome Individual **RUI PEDRO FERNANDES MARTINS, NIF 246071028**, com morada fiscal em Avenida de Santo António, Bemposta, 5200-023, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – o Próprio**. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56301. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda

possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 09-10-2023. -----

Foi também possível comprovar que **o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro.** -----

Releva referir que **o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável**, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----  
Não se considera impeditivo do deferimento a falta do IBAN, pois este será novamente solicitado no momento da assinatura do protocolo, caso proceda. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se **encontra em condições de ser aprovado**, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da **criação do próprio posto de trabalho**, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que **só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros**, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que **existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e





Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **50 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA – ÁGUAS DO NORTE, S.A – CITAÇÃO POR CARTA REGISTADA COM AR- Art.º 81.º DO CPTA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do documento enviado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, referente ao processo 433/23.4BEMDL. -----

----- **51 AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 759 – MOGADOURO – PLANO DE ATIVIDADES – PEDIDO DE SUBSÍDIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Agrupamento de Escuteiros 759 – Mogadouro, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,1998”, datado de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, em que solicitou um subsídio anual para suprimir as despesas apresentadas no Plano de Atividades para o ano dois mil e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro. ---  
----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, em dezassete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“... Serve a presente nota para comunicar a V.exa. de que o(s) Requerente(s), até ao momento, não entregou os documentos solicitados, ultrapassando, assim, os prazos estabelecidos por lei. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, arquivar o mesmo, porquanto, o Agrupamento de Escuteiros 759 – Mogadouro não entregou os documentos solicitados, ultrapassando os prazos estabelecidos por lei. -----

----- Por fim, foi deliberado ordenar aos serviços da DECAST – Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, para notificar o requerente. -----

----- **52 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO – ADESÃO À AMPV – INTEGRAÇÃO NA RECEVIN – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,113”, em que convida o Município a aderir à Associação,

sendo esta uma rede de trabalho de cento e vinte e quatro (124) municípios portugueses que pretendem reforçar a presença nas diferentes regiões de Portugal Continental e Ilhas. -----

----- Analisado o pedido a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, não aderir à AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia onze e o dia vinte e dois do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro na importância de seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete euros e sessenta e dois cêntimos (648.497,62€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e dois minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*

